



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2124 / 2021

As Juízas de Direito, **Kamylla Acioli Lins e Silva**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Acrelândia-AC, e em exercício na Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro-AC, e **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Capixaba-AC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que compete ao Juiz Diretor do Foro elaborar a escala de plantão, conforme art. 110, § 1º, inciso VII, da Lei Complementar nº 221/2010, bem como art. 3º, item XLVIII, da Resolução nº. 13/2007, do Conselho de Administração;

Considerando que o Provimento nº. 07/2020, do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Acre, ao estabelecer a ordem das unidades judiciárias para efeito de prorrogação de jurisdição e de substituição das autoridades judiciárias de primeira instância, previu a prorrogação automática entre os magistrados das Varas Únicas das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro;

Considerando que as Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro são contíguas e pertencem à segunda circunscrição judiciária, consoante art. 24, § 4º, c/c Anexo I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando que o art. 5º, § 1º, da Resolução nº. 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo estabelece que durante os plantões também poderá haver substituição automática, com a consequente prorrogação da jurisdição;

Considerando que frequentemente, em razão de férias ou outros afastamentos, ocorre a substituição automática de magistrados entre as comarcas supramencionadas;

Considerando, finalmente, que a fixação de um plantão regionalizado não implicará em prejuízos à prestação jurisdicional;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer a escala das equipes, compostas pelas Juízas e respectivos assessores abaixo mencionados, para atuarem nos plantões judiciários, **em regime de sobreaviso, vespertino e noturno**, das Comarcas de **Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC**, durante o mês de **novembro de 2021**:

PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO (FINAIS DE SEMANA, FERIADOS e PLANTAO SEMANAL VESPERTINO E NOTURNO)	
01 a 10 de novembro de 2021	<p>Magistrada: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA</p> <p>Dias 01 e 02 de novembro de 2021: Assessora: Janine Cecília Romana Correia Santos Contato: cel. 9 8416-7556 <i>E-mail:</i> janine.santos@tjac.jus.br</p> <p>Dias 06 e 07 de novembro de 2021: Assessora: Verônica Freire de Menezes Contato: cel. 9 9967-5727 <i>E-mail:</i> veronica.menezes@tjac.jus.br ou veronicamenezes.adv@gmail.com</p>
11 a 20 de novembro de 2021	<p>Magistrada: KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA</p> <p>Assessora: Raquel de Freitas Cavalcante Contato: cel. 99976-9320 <i>E-mail:</i> rfc.freitas@gmail.com</p>
21 a 30 de novembro de 2021	<p>Magistrada: ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA</p> <p>Analista Judiciário: Euzébio Izidório da Silva Neto Contato: cel. 9 9906-4241 <i>E-mail:</i> euzebio.neto@tjac.jus.br</p>

Art. 2º - O plantão Judiciário dos finais de semana ocorrerá em regime de sobreaviso, no período compreendido entre às 07h00min do sábado às 07h00min da segunda-feira seguinte (art. 1º, § 1º, inciso II, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Art. 3º - Tratando-se de feriado, o plantão ocorrerá das 07h00min do dia do feriado até as 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso.

Art. 4º - Tratando-se de plantão vespertino e noturno, este ocorrerá das 14h00min do dia útil até as 07h00min do dia seguinte, também em regime de sobreaviso.

Art. 5º - Em caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala acima, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil (art. 2º, § 3º, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Art. 6º - O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo, comunicará o fato ao seu respectivo substituto na ordem da escala acima, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

Art. 7º - Os Diretores do Foro das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro deverão designar, por portarias específicas, os servidores das Secretarias que atuarão no respectivo plantão em cada unidade judiciária (art. 2º, III, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Dê-se ciência à Presidência do Tribunal, à Corregedoria Geral da Justiça, à Seccional da OAB, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e nos murais dos Fóruns de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC.

Plácido de Castro-AC, 27 de outubro de 2021.

KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Acrelândia/AC e em Exercício na Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro

LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Capixaba/AC



Documento assinado eletronicamente por **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, Juiz(a) de Direito**, em 27/10/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kamylla Acioli Lins e Silva, Juiz(a) de Direito**, em 27/10/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1070198** e o código CRC **EF473D57**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2148 / 2021

“Dispõe sobre o plantão Judiciário, no mês de novembro de 2021, no âmbito da Comarca de Acrelândia.”

O JUIZ DE DIREITO ROMÁRIO DIVINO FARIAS, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o art. 1º, § 1º, inciso II, e ainda o art. 2º, item III da Resolução nº. 161/2011, do Pleno Administrativo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e oficiais de justiça que atuarão nos plantões judiciários nos finais de semana e feriados, no sistema de sobreaviso, na Comarca de Acrelândia/AC os Diretores de Secretaria que atuarão nos plantões noturnos dos dias úteis das 14h às 07h do dia seguinte, no mês de **novembro de 2021** e nos horários entre as 07h às 07h da manhã seguinte, nas unidades em acordo com o item II, § 1º do art. 1º e com o item III do art. 2º da resolução 161/2011 – TPADM, bem como o setor de segurança, conforme escala abaixo:

DIA	NOME DO SERVIDOR	TELEFONE
01/11/2021	Maria Vanda Ferreira de Souza	99961-2214
02/11/2021	Francisco Noronha Azevedo	99997-3837
06/11/2021	Eliane Alves Faino Patrício	99972-7741
07/11/2021	Cleidiany Eliza de Souza	99968-5957
13/11/2021	Ivanir Vasconcelos de Souza	99925-4739
14/11/2021	José Marcelo Medeiros Ripardo	99250-6839
15/11/2021	José Maria Ribeiro Xavier	99928-6335
16/11/2021	Locileudo Silva de Melo	99942-4846
20/11/2021	Maria Vanda Ferreira de Souza	99961-2214
21/11/2021	Cleidiany Eliza de Souza	99968-5957
27/11/2021	Eliane Alves Faino Patrício	99972-7741
28/11/2021	Francisco Noronha Azevedo	99997-3837
DIA	OFICIAL DE JUSTIÇA	TELEFONE
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de novembro de 2021	Rodrigo Feitosa da Silva	99223-2326
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 de novembro de 2021	Ruslândio Reyna	98115-5205
DIA	SETOR DE SEGURANÇA	TELEFONE
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de novembro de 2021	3º SGT Kleuton Magno Soares de Almeida	99234-0223

PLANTÃO NOTURNO

SECRETARIA CÍVEL		
DIA UTEIS	NOME DO SERVIDOR	TELEFONE
03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19,	FRANCISCO NORONHA DE AZEVEDO	99997-3837

22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 de novembro de 2021		
SECRETARIA CRIMINAL		
DIA	NOME DO SERVIDOR	TELEFONE
03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 de novembro de 2021	RAISSA FERNANDA GOMES JUCÁ BOTELHO	99963-2895

Art. 2º - Designar os Diretores de Secretaria e Supervisores Administrativos que atuarão nos plantões noturnos dos dias úteis, no mês de novembro nas unidades jurisdicionais da Comarca de Acrelândia/AC, em acordo com o item I, § 2º do art. 1º e da Resolução 161/2011 – TPADM.

Art. 3º - Durante o período de Plantão, o(s) servidor(es) permanecerá(ão) fora das dependências do Judiciário, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço (§4º do art. 2º da Resolução 161/2011–TPADM).

Art. 4º - Serão apreciados tão somente os casos previstos nos incisos I a VI do art. 7º da Resolução 161/2011 – TPADM;

Art. 5º - O(s) magistrado(s) e assessores serão definidos em escala própria;

Art. 6º - Encaminhe-se cópia da presente ao Ministério Público do Estado do Acre, Conselho Tutelar, Polícia Civil, da Ordem dos Advogados e a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça/AC;

Art. 7º Publique-se no Diário da Justiça eletrônico e no Mural de Avisos desta Unidade Judicial, em consonância com o § 6º do Art. 2º da Resolução 161/2011, do Tribunal Pleno Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia/AC, 27 de outubro de 2021.

KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA
Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Kamylla Acioli Lins e Silva, Juiz(a) de Direito**, em 28/10/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1072177** e o código CRC **E90CCE3C**.